



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS  
MUSICAIS E TEATRAIS DE NATAL PARA O 4º SARAU NATALINO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU/BA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura Municipal de ITAPICURU, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº14.133/2021.

**1 DO OBJETO**

- 1.1 O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS DE NATAL NO 4º SARAU NATALINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU/BA.
- 1.2 As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deveram compor a programação do 4º SARAU NATALINO do município seja na Sede ou nos distritos de ITAPICURU no Estado da BAHIA, a ser executado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer com a finalidade prioritária de promover apresentações musicais e teatrais de natal no 4º sarau natalino.

Nº	EVENTO	LOCALIDADE	MÊS
01	4º SARAU NATALINO	SEDE	Dezembro

- 1.3 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de ITAPICURU, sob a coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazerl.
- 1.4 O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **29/11/2024**, a partir das 09:00 horas, **até 10/12/2024**, as 12:00 horas. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na CPL, situada na Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Bandeirã SN, conforme o item 5.1.
- 1.5 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: [copel.itapicuruoficial@gmail.com](mailto:copel.itapicuruoficial@gmail.com)
- 1.6 A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais interessados se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda.
- 1.7 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato dos serviços.

**2 DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**

- 2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.
- 2.2 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

**3 DOS ESTILOS A SEREM CREDENCIADAS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO
1	Apresentação de Coral Natalino	UND	1	R\$ 841,67
2	Apresentação de Peça Teatral	UND	2	R\$ 2733,00
3	Músico	UND	5	R\$ 1066,67
4	Banda de Pífano	UND	1	R\$ 800,00
5	Saxofonista	UND	1	R\$ 1697,33
6	Grupo de Dança de São Gonçalo	UND	1	R\$ 541,67

Objeto	descrição	Tempo de apresentação
Apresentação de Coral Natalino	Apresentação de repertório natalino com a participação de um grupo coral local, interpretando músicas tradicionais e clássicas de Natal, com o intuito de envolver a comunidade e celebrar as festividades de fim de ano.	40min.
Apresentação de Peça Teatral	Encenação de uma peça teatral com temas culturais ou sociais relevantes, promovendo o acesso à arte teatral e à reflexão crítica. A peça será aberta à população, com enfoque na educação e entretenimento.	40min.
Músico	Apresentação solo de músico local, com repertório que reflita a diversidade cultural da região, podendo incluir estilos variados como música clássica, popular ou regional. A apresentação tem o objetivo de valorizar o trabalho de artistas individuais da comunidade.	40min.
Banda de Pífano	Apresentação da tradicional Banda de Pífano, composta por músicos que utilizam o pífano e outros instrumentos típicos para a execução de músicas folclóricas e tradicionais da cultura nordestina. A apresentação visa a preservação e promoção dessa manifestação cultural regional.	40min.
Saxofonista	Apresentação solo de saxofonista, trazendo um repertório que combine música instrumental clássica e popular, proporcionando ao público uma experiência musical diferenciada e envolvente.	40min.
Grupo de Dança de São Gonçalo	Apresentação de grupo de dança folclórica, com danças típicas de São Gonçalo, valorizando as tradições culturais da região e proporcionando um espetáculo visual e cultural.	40min.



#### 4 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com **experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 Para Microempreendedor Individual (**MEI**), cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.
- 4.3 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.
- 4.3.1 **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupoartístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 4.3.1.1 No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 4.3.2 **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupoartístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.
- 4.3.3 **MEI:** Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.
- 4.4 Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.
- 4.5 No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.
- 4.5.1 Não será admitida a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

#### 4.6 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

- 4.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 4.6.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.6.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

#### 5 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados na CPL, localizado na Praça da Bandeira, Sn, ITAPICURU – BA, no período compreendido de 13 de junho a 2024 a 18 de junho de 2024, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE



ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO).

**5.1.1 ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

5.1.1.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

5.1.1.2 Proposta de Preço (ANEXO III) **OBS: OS VALORES DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE CONFORME TABELA DE ESTILOS.**

5.1.1.3 Declaração de Grupo (*Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo V) – Deve ser acompanhado por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;*

5.1.1.4 *Documentação que comprove a constituição da grupo ou artista. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros.*

**5.1.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.**

5.1.2.1.1 Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

5.1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.1.3 CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

5.1.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.1.5 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.1.2.1.6 Declarações: Declaração não emprega menor; Declaração nepotismo; (ANEXO II E ANEXO IV)

**5.1.2.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA**

5.1.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

5.1.2.2.2 Cópia autenticada do CPF e RG;

5.1.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (*Poderão ser apresentados seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel proponente ambos com firma reconhecida;*)

5.1.2.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.2.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

5.1.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

5.2 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

5.3 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO.**



- 5.4 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 O processo de seleção será analisado e julgado pela CPL do Município, a quem caberá:
- 6.1.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
  - 6.1.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
  - 6.1.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
  - 6.1.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
  - 6.1.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
  - 6.1.6 Resolver todos os casos omissos;
- 6.2 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- 6.3 Após a abertura dos envelopes, a CPL, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- 6.4 Da decisão da CPL, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da CPL;
- 6.5 A CPL é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 6.6 Nenhum membro da CPL poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## 7 DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

- 7.1 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário do Evento e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 7.3 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços.
- 7.4 É vedada a cessão ou transferência da Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.5 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS.

**0901000 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
13 392 004 2059 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

**Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**FONTE: 1.719.0000 TRANSFERENCIA DA POLITICA NACIONAL  
ALDI BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI 14.399/2022**

- 7.6 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/201, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
- 7.6.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);



- 7.6.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7.6.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 7.6.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 7.6.7 Comprovante de conta-corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

## 8 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 8.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, através do fiscal do contrato.
- 8.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
  - 8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
  - 8.2.2 Qualidade do serviço prestado;
  - 8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
  - 8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
  - 8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CREDENCIADO (A).

- 9.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...
- 9.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
- 9.3 Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;

## 10 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29 de novembro de 2024
Inscrições	29 de novembro a 10 de dezembro de 2024
Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2024
Recursos	11 de dezembro de 2024
Resultado Final	13 de dezembro de 2024
Homologação	13 de dezembro de 2024

## 11 DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
  - 11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

## 12 DO DESCREDECIMENTO

- 12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:
  - 12.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
  - 12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço



a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

12.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

### 13 IMPUGNAÇÕES

- 13.1 Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na CPL com apoio técnico da Equipe da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer para decidir.
- 13.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à suareificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 13.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.3 É facultada à CPL promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 14.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
- 14.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 14.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 14.7 Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

**ANEXO I** – Formulário de Inscrição;

**ANEXO II** – Declaração de inexistência de servidor público

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO IV** – Declaração de Não empregar menor de idade;

**ANEXO V** – Declaração de grupo;

**ANEXO VI** – Termo de contrato.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de ITAPICURU-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de ITAPICURU, com a análise da CPL.

ITAPICURU – BA, 29 de novembro de 2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de apresentações musicais e teatrais de Natal no 4º Sarau Natalino da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA, CNPJ 13.647.557/0001-60, que será realizado nos dias 14 de dezembro de 2024. As apresentações deverão ter duração mínima de 40 minutos.

O objetivo é contratar projetos culturais nas seguintes categorias:

<b>Objeto</b>	<b>descrição</b>	<b>Tempo de apresentação</b>
Apresentação de Coral Natalino	Apresentação de repertório natalino com a participação de um grupo coral local, interpretando músicas tradicionais e clássicas de Natal, com o intuito de envolver a comunidade e celebrar as festividades de fim de ano.	40min.
Apresentação de Peça Teatral	Encenação de uma peça teatral com temas culturais ou sociais relevantes, promovendo o acesso à arte teatral e à reflexão crítica. A peça será aberta à população, com enfoque na educação e entretenimento.	40min.
Músico	Apresentação solo de músico local, com repertório que reflita a diversidade cultural da região, podendo incluir estilos variados como música clássica, popular ou regional. A apresentação tem o objetivo de valorizar o trabalho de artistas individuais da comunidade.	40min.
Banda de Pífano	Apresentação da tradicional Banda de Pífano, composta por músicos	40min.

	que utilizam o pífono e outros instrumentos típicos para a execução de músicas folclóricas e tradicionais da cultura nordestina. A apresentação visa a preservação e promoção dessa manifestação cultural regional.	
Saxofonista	Apresentação solo de saxofonista, trazendo um repertório que combine música instrumental clássica e popular, proporcionando ao público uma experiência musical diferenciada e envolvente.	40min.
Grupo de Dança de São Gonçalo	Apresentação de grupo de dança folclórica, com danças típicas de São Gonçalo, valorizando as tradições culturais da região e proporcionando um espetáculo visual e cultural.	40min.

**1.1. Natureza da contratação: Prestação de serviços artísticos e culturais.**

**1.2. Regime de execução: Indireto.**

**1.3. Prazo de vigência da contratação:** Até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A Prefeitura Municipal de Itapicuru, em consonância com suas ações de incentivo à cultura e ao lazer, visa realizar o tradicional Sarau Natalino, uma apresentação musical e teatral que celebra a época natalina e promove o lazer e a integração da população local. A execução do evento dependerá de contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e capacitados para as apresentações.

A contratação será formalizada com base nos recursos provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ou da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme aplicável.

**2.1. Fundamentação Legal:** A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os contratados deverão garantir a realização da apresentação musical e teatral conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência, com artistas de qualificação reconhecida.

**3.2.** A contratação será feita com recursos oriundos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ou da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**3.3.** O contratado deverá assumir todas as despesas para execução do objeto, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e outras eventuais despesas necessárias para o cumprimento do contrato.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.1.** Disponibilizar todas as condições necessárias para a execução das apresentações.

**4.1.2.** Emitir nota de empenho a crédito da empresa contratada, no valor total do contrato.

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução das apresentações, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

**4.1.4.** Garantir o pagamento do valor acordado, conforme as condições do contrato.

**4.1.5.** A Prefeitura Municipal de Itapicuru se reserva o direito de rescindir o contrato sem ônus, caso não haja previsão orçamentária para a continuidade da contratação.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**4.2.1.** Executar os serviços conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

**4.2.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e demais custos para a realização do evento.

**4.2.3.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais durante a execução do contrato.

**4.2.4.** Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, respondendo por quaisquer falhas ou irregularidades durante a execução do objeto do contrato.

**4.2.5.** Cumprir os horários estabelecidos na programação do evento.

### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Itapicuru, através do(a) servidor(a) designado(a) para este fim.

**5.1.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA, sendo nomeados para tal função os seguintes responsáveis:

- EWERTON DIEGO JUSTINIANO SANTOS – CPF: 056.177.185-50

- FERNANDA OLIVEIRA REIS – CPF: 054.704.805-94

**5.2.** A fiscalização não exclui a responsabilidade do(a) contratado(a) pela execução do objeto conforme as especificações contratadas. Em caso de não conformidade, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas.

**5.3.** A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Itapicuru, garantindo a transparência e regularidade na execução do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado por meio de recursos provenientes da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a disponibilidade de recursos e a forma estabelecida no contrato.

**6.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itapicuru.

**6.3.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itapicuru, contendo o número do empenho correspondente.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº14.133/2021.

## **8. DA LEGISLAÇÃO**

A contratação será realizada em conformidade com os artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº14.133/2021.e demais normas aplicáveis à administração pública municipal, estadual e federal.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação está em planilha anexa ao Edital, que será financiado com recursos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) ou da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme aplicável.

**Larissa Santos Cayres Tunes**

Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A seguir, elaboramos o Estudo Técnico Preliminar para a seleção de projetos culturais, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de promover eventos culturais no município de Itapicuru/BA. A contratação dos projetos culturais será essencial para o enriquecimento cultural da comunidade, e está alinhada com as diretrizes da PNAB, que visa fomentar a cultura em todo o país. O presente estudo visa caracterizar o interesse público envolvido e evidenciar a melhor solução para a contratação de propostas culturais para o município.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de projetos culturais é necessária para promover e apoiar ações culturais no município de Itapicuru/BA, especialmente considerando a diversidade cultural local. A execução das apresentações culturais é fundamental para a promoção da cultura popular, o fortalecimento da identidade local e o incentivo à participação da comunidade em atividades culturais.

O objetivo é contratar projetos culturais nas seguintes categorias:

<b>Objeto</b>	<b>descrição</b>	<b>Tempo de apresentação</b>
Apresentação de Coral Natalino	Apresentação de repertório natalino com a participação de um grupo coral local, interpretando músicas tradicionais e clássicas de Natal, com o intuito de envolver a comunidade e celebrar as festividades de fim de ano.	40min.
Apresentação de Peça Teatral	Encenação de uma peça teatral com temas culturais ou sociais relevantes, promovendo o acesso à arte teatral e à reflexão crítica. A peça será aberta à população, com enfoque na educação e entretenimento.	40min.
Músico	Apresentação solo de músico local, com repertório que reflita a diversidade cultural da região, podendo incluir estilos variados como música clássica, popular ou regional. A apresentação tem o objetivo de valorizar o trabalho de artistas individuais da comunidade.	40min.

Banda de Pífano	Apresentação da tradicional Banda de Pífano, composta por músicos que utilizam o pífano e outros instrumentos típicos para a execução de músicas folclóricas e tradicionais da cultura nordestina. A apresentação visa a preservação e promoção dessa manifestação cultural regional.	40min.
Saxofonista	Apresentação solo de saxofonista, trazendo um repertório que combine música instrumental clássica e popular, proporcionando ao público uma experiência musical diferenciada e envolvente.	40min.
Grupo de Dança de São Gonçalo	Apresentação de grupo de dança folclórica, com danças típicas de São Gonçalo, valorizando as tradições culturais da região e proporcionando um espetáculo visual e cultural.	40min.

Essas apresentações têm como objetivo valorizar as expressões culturais locais, bem como garantir acesso à cultura para a população de Itapicuru/BA, estimulando o sentimento de pertencimento e identidade cultural.

## **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A solução encontrada atende à necessidade de contratação, incluindo os padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

**3.2.** O objeto desta contratação será executado com prazo até o fim do exercício financeiro, contado a partir da assinatura do contrato. As apresentações culturais ocorrerão conforme o cronograma aprovado pela Prefeitura de Itapicuru/BA.

**3.3.** As propostas selecionadas deverão garantir a execução das apresentações de forma profissional, com a contratação de artistas qualificados e a disponibilização de toda a infraestrutura necessária.

**3.4.** Não será exigida garantia de execução, visto que o objeto se refere à prestação de serviços artísticos e culturais, com características de natureza cultural e de promoção da cidadania.

**3.5.** Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA.

**3.6.** As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.

**3.7.** Considerando a natureza da contratação, não há necessidade de o contratado promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

**3.8.** As obrigações do contratante e do contratado, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto, serão definidas no Termo de Referência.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada de acordo com a demanda de apresentações culturais, com base na estimativa de eventos previstos para o ano fiscal de 2024. Abaixo, segue a relação com o quantitativo estimado de apresentações culturais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Apresentação de Coral Natalino	UND	1
2	Apresentação de Peça Teatral	UND	2
3	Músico	UND	5
4	Banda de Pífano	UND	1
5	Saxofonista	UND	1
6	Grupo de Dança de São Gonçalo	UND	1

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Será realizado um levantamento de mercado para identificar e convidar artistas e grupos culturais qualificados para a execução dos projetos. A pesquisa será conduzida com foco nos prestadores de serviços culturais e artistas locais, garantindo que os contratados atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela lei.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para cada contratação será definido com base nas cotações de preços e no orçamento disponibilizado para os projetos culturais, conforme os valores praticados no mercado local para esse tipo de apresentação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objetivo da contratação é proporcionar à população de Itapicuru/BA a oportunidade de acessar e vivenciar diversas manifestações culturais, como música, teatro, dança e outras expressões artísticas. A execução dos projetos culturais será feita por artistas locais ou grupos especializados, com foco na qualidade e diversidade cultural, atendendo ao interesse público e às diretrizes da PNAB.

## **8. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Considerando que cada projeto cultural tem uma natureza distinta e está relacionado a um tipo específico de manifestação artística, não será adotado o parcelamento da solução. Cada categoria será contratada de forma individual, garantindo a viabilidade de cada apresentação cultural.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração pretende promover o acesso à cultura de qualidade para todos os cidadãos de Itapicuru/BA, com a realização das apresentações culturais selecionadas. Espera-se, com isso, contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade, fomentando a inclusão social e a preservação das tradições culturais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração Municipal de Itapicuru/BA se compromete a dar apoio logístico e estrutural às apresentações culturais, providenciando os locais adequados para a realização dos eventos e garantindo o cumprimento do cronograma de apresentações.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução dos projetos culturais descritos neste estudo.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não há impactos ambientais significativos relacionados à execução deste estudo técnico preliminar, uma vez que se trata de prestação de serviços culturais. No entanto, será garantido

que todas as ações ocorrerão em conformidade com as normas ambientais locais, quando necessário.

### **13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

A contratação dos projetos culturais visa atender à necessidade de promover a inclusão cultural, o acesso à arte e o fortalecimento da identidade cultural de Itapicuru/BA. O estudo técnico preliminar aqui elaborado é adequado para caracterizar o interesse público e a melhor solução para o atendimento dessa necessidade.

Atesto, sob minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente para a caracterização do interesse público envolvido, bem como para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Larissa Santos Cayres Tunes**

Secretária de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, REQUEIRO o meu credenciamento para prestar serviços objeto deste certame, com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por apresentação/show. Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, os quais DECLARO estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações: ·

Telefone celular;

Dados bancários: Banco;

Agência;

Conta;

Operação.

Itapicuru/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Itapicuru - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Itapicuru - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



### ANEXO III

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU – BA.

14.10 Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de **APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS DE NATAL NO 4º SARAU NATALINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU/BA.** através da Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer.

**OBS: OS VALORES DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE CONFORME TABELA DE ESTILOS.**

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XX

**DECLARO** para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Itapicuru - BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

**DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Itapicuru – BA.

Itapicuru - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



A Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como a pessoa física, não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura Municipal de Itapicuru/BA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante  
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:  
( \_\_\_\_\_ )"  
Nome/RG/CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO**

O grupo/coletivo \_\_\_\_\_ (nome do grupo) natural do município de \_\_\_\_\_, formado por \_\_\_\_\_ membros (município/UF) (nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante

(a) \_\_\_\_\_, (nome completo do representante do grupo) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito (nacionalidade) (RG/UF) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Itapicuru/BA, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes aos shows artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do Chamamento Público nº 001/2024.

(local) (dia) (mês)

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

- |    |  |                                 |
|----|--|---------------------------------|
| 1- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 2- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 3- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 4- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 5- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 6- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 7- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |
| 8- | _____<br>_____<br>_____ (nome legível) RG: _____ | Assinatura: _____<br>CPF: _____ |



**ANEXO - VI**

**TERMO DE CONTRATO**

Nº \_\_\_\_\_/2024

Aos ..... dias do mês de.....2024, nesta cidade de Itapicuru/BA, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_, \_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu PREFEITA MUNICIPAL, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,..... portador do R.G nº ..... e inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado Rua ....., n.º ....., Bairro ....., no Município de Itapicuru/BA, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., N.º ..... - Bairro....., ....., neste ato representada pelo seu ....., brasileiro, ....., portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF N.º ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais, para compor a programação artística musical e teatral do 4º Sarau Natanino.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A forma da credenciamento aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem comofica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

São responsabilidades do Município de Itapicuru/BA

- a) Expedir as ordens de serviço;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme Solicitação da Secretaria.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter cometido qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- k) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2024.
- l) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes



do início da realização.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

A contratação será realizada através da emissão da nota de empenho acompanhada da ordem de serviços, devendo conter o dia da apresentação, o evento e os demais requisitos legais.

Os serviços devem ser medidos de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
  - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE	
AÇÃO	



ELEMENTO	
DESPESA	
FONTE	

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

Qualquer demanda judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Chamamento Público N° 001/2024 e a Lei n° 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Itaporanga/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiados que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapicuru/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prefeito**  
**Município de Itapicuru**  
**Contratante**

**Representante da empresa**  
**Empresa**  
**Contratada**

